

PROJETO DE LEI Nº 141/2023

“Institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º Fica instituído em Pirassununga, o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser comemorado, anualmente, em 20 de setembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

ARTIGO. 2º O “Dia Municipal dos Desbravadores” tem por objetivo homenagear e reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador

esr

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 25/09/2023

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 10 de 2023

CS
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 02/10/2023

CS
Cícero Justino da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 10 de 2023

CS
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 10 de 2023

CS
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 10 de 2023

CS
Presidente

A Comissão de Participação
Legislativa PCL para dar parecer.
Sala das Sessões, 02 de 10 de 2023.

CS
Presidente



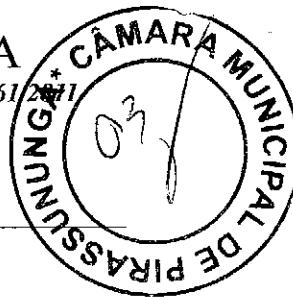
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-2041

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

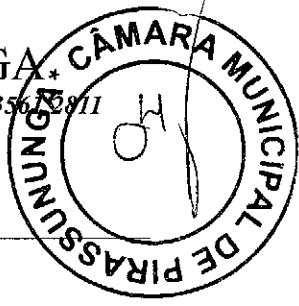
A presente propositura tem por objetivo ressaltar a relevância dos Clubes dos Desbravadores no Brasil, prestando-lhes merecida homenagem, por meio da sua inserção no calendário oficial do Município de Pirassununga.

O Clube dos Desbravadores existem oficialmente desde 1950, como um programa oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, todavia, frisam que, podem participar deste movimento, meninos e meninas de qualquer fé religiosa, agregando a diversidade e o colorido da energia juvenil.

Os grupos são compostos por meninos e meninas com idades entre 10 e 15 anos, de diferentes classes sociais, cor e religião. Reúnem-se, em geral, uma vez por semana para aprender a desenvolver talentos, habilidades, percepções e o gosto pela natureza. Após os 15 anos, são formados e passam a ser “Conselheiros”, onde a responsabilidade passa a ser todo conhecimento adquirido aos menores.

Os Clubes dos Desbravadores reúnem, no mundo, cerca de 1,5 milhão de jovens em 97 mil clubes espalhados por 160 países. No Brasil, atualmente são 7.400 unidades, distribuídos por todos os estados brasileiros, com a participação de mais de 258 mil membros.

As atividades desenvolvidas nesses clubes objetivam o desenvolvimento físico, mental e espiritual dos jovens, envolvendo orientação sobre saúde, convívio social, família, trânsito, religião, consumo de álcool e outras drogas. Prestam socorros em desastres naturais, participam ativamente de campanhas comunitárias e ajudam aos mais necessitados, além de realizarem visitas nos hospitais, abrigos, orfanatos e asilos.



Em tudo o que fazem procuram demonstrar o amor a Deus e à Pátria, não só contemplam o comportamento saudável na sociedade, como promovem o crescimento interior e espiritual de cada um.

Atualmente o “Manual de Especialidades dos Desbravadores” conta com 475 especialidades, chamadas de “campos de conhecimento”, sendo essas: ADRA, Artes & Habilidades Manuais, Atividades Agrícolas, Atividades Missionárias, Atividades Profissionais, Atividades Recreativas, Ciência & Saúde, Estudo da Natureza e Habilidades Domésticas.

Em Pirassununga, existe um clube, denominado Clube Desbravadores John Hancock. O Clube Desbravadores John Hancock, foi fundado no ano de 1983, hoje com 71 participantes, membros e diretora, e atuam em toda extensão da cidade de Pirassunuga, realizando os encontros no Centro de Educação Física e Esportes “Presidente Médici” – CEFE Médici.

Trata-se de um movimento que, apresenta inegável marca humanista e cívica, acolhendo jovens, fortalecendo seu caráter e contribuindo para a sólida formação de cidadãos, como seres humanos comprometidos com a solidariedade.

Saliento que, o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** fez saber pelo Congresso Nacional o decreto e sancionou a seguinte Lei nº 14.665, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023, que institui o 20 de setembro como o “Dia Nacional dos Desbravadores”.



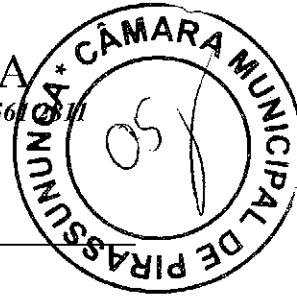
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561-0311

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Assim, todos esses méritos bem configuram as elevadas razões que justificam a presente proposta de homenagem e a inclusão da data no Calendário Oficial do Município.

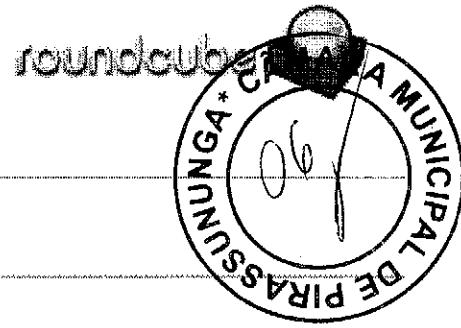
Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador

esr

Assunto **Projetos de lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Imprensa <imprensa@pirassununga.sp.gov.br>
Data 2023-09-25 17:29

- PL_141_2023.pdf(~599 KB)
- PL_142_2023.pdf(~661 KB)



AVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes Projetos:

- **Projeto de Lei nº 141/2023**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho", que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador
- **Projeto de Lei nº 142/2023**, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho", que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Clube de Aventureiros

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



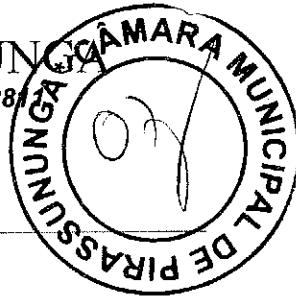
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 141 e 142 / 2023

AUTORIA: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Municipal de eventos o “Dia Municipal do Desbravador” e o Dia Municipal do Clube de Aventureiros

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma foma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2828

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, consequentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, constante no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, repto constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 28 de setembro de 2023.

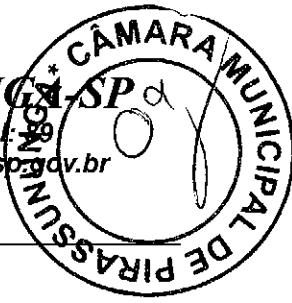


Diogo Cano Montebelo

OAB/SP nº 336.440



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 29
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 141/2023, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Luciana Batista - "Luciana do Léssio"
Presidente

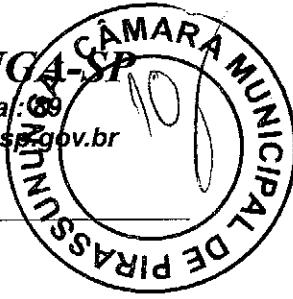
Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator

Wellington Luís Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 69
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 141/2023, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller

Presidente

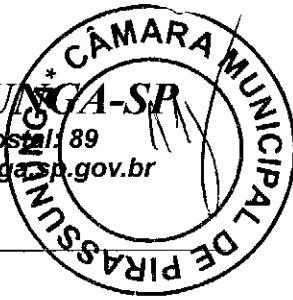
Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 141/2023, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

Jefferson José Alexandre
Relator

Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 1000
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Nº 581/2023

Sala das Sessões, 02 de 10 de 2023

Acara J. da Silveira
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 141/2023, de autoria do João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2023.

Wadilene Góes
Vereador

J. H. Trevillato
Presidente

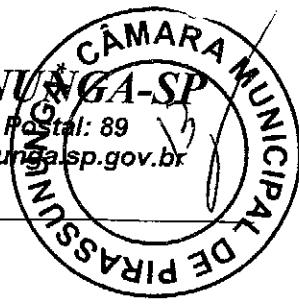
João do Sal Filho

W. S. -

J. H. Trevillato



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 1199/2023-SG

Pirassununga, 03 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 508 a 534/2023 e Pedido de Informação nº 192/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 02 de outubro de 2023.

Segue, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6134(Emenda 01/2023), 6135, 6136, 6137, 6138 e 6139 referentes aos Projetos de Lei nºs 131, 133, 139, 141, 142 e 145/2023.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Cícero Justino da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

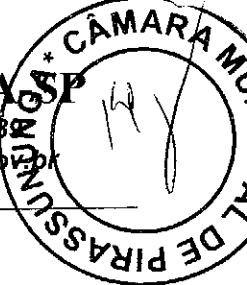
Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 04 Outubro 2023
Danielle M. Cagnon
10/10/23



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 82
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 6137 PROJETO DE LEI N° 141/2023

“Institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º Fica instituído em Pirassununga, o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser comemorado, anualmente, em 20 de setembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

ARTIGO. 2º O “Dia Municipal dos Desbravadores” tem por objetivo homenagear e reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15 anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 03 de outubro de 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio n° 210/2023

À Secretaria para conferência e juntada no respectivo projeto de lei, f de deais providências. Piras; 27/10/2023

Cicero Justino da Silva
Presidente

Presidente

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias n^{os} 6.219 a 6.223/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO
Secretario Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.219, de 26 de outubro de 2023, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 141/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de novembro de 2023.


Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 6.219, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 -

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR"...

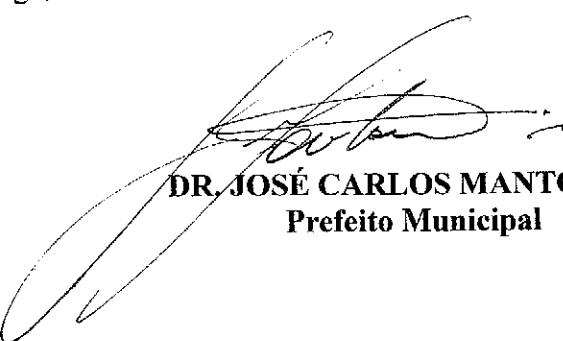
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído em Pirassununga, o “Dia Municipal dos Desbravadores”, a ser comemorado, anualmente, em 20 de setembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

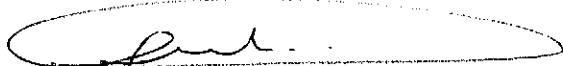
Art. 2º O “Dia Municipal dos Desbravadores” tem por objetivo homenagear e reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15 anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 123, de 26 de outubro de 2023, da **Lei nº 6.219, de 26 de outubro de 2023, que institui e inclui no calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal do Desbravador**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 141/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 13 de novembro de 2023.

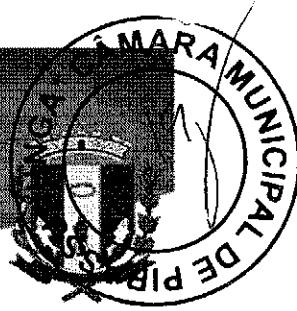


Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 26 de outubro de 2023 | Ano 10 | Nº 123

prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 08 de setembro de 2023, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.764,72 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **Assinatura:** 26/10/2023. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso de boxe nº 46, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa" no Distrito de Cachoeira de Emas. - Dr. José Carlos Mantovani – Prefeito Municipal.

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.220, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO CLUBE DE AVENTUREIROS"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído em Pirassununga, o "Dia Municipal do Clube de Aventureiros", a ser comemorado, anualmente no terceiro sábado de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

KAYO HENRIQUE AZEVEDO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

LEI Nº 6.221, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Pirassununga-SP, anexo único desta Lei, subordinando-se integralmente à Política Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. Além dos princípios expressos na Política Municipal de Saneamento Básico, o Sistema Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelos princípios da precaução, prevenção, gestão integrada e participativa e a garantia de proibição de retrocesso legal, sempre que envolver a saúde da população e a sanidade ambiental.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - **precaução:** a adoção de medidas que visem anular, afastar ou impedir os riscos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados;

II - **prevenção:** a adoção de medidas que visem mitigar ou minorar os efeitos de atividades, obras e serviços de saneamento básico que possam comprometer a saúde da população, a salubridade do meio ambiente e bens materiais públicos e privados priorizando o planejamento participativo;

III - **gestão integrada e participativa:** unidade de gestão e ação envolvendo todos os órgãos públicos, privados e a coletividade buscando atingir os objetivos propostos na Política Municipal de Saneamento Básico;

Secretaria Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

Objetivo: Concessão de Transporte Coletivo Público/Transporte Escolar

O município de Pirassununga, Estado de São Paulo, faz saber ao público em geral e a quem mais possa interessar que será realizada licitação para Concessão do Transporte Público Municipal na modalidade de concorrência pública sendo sua tipificação o maior percentual de desconto na outorga, na conformidade do Art. 39 da Lei nº 8666/93 e da Lei 12.587/12, bem como a Lei Municipal nº 3.365, de 24 de maio de 2005.

O edital poderá ser acessado através do site oficial do município, em serviços/llicitações.

Fábio Jóilson Dela Libera

Secretário Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.219, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído em Pirassununga, o "Dia Municipal dos Desbravadores", a ser comemorado, anualmente, em 20 de setembro e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O "Dia Municipal dos Desbravadores" tem por objetivo homenagear e reconhecer a experiência e o serviço social realizado por jovens entre 10 e 15 anos, em estreita relação com as necessidades de suas comunidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de outubro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico